

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021 / 2024

Portaria n.º 09/ 2024

“Dispõe sobre a conversão em espécie da Licença Prêmio dos servidores efetivos da Câmara Municipal”

Junior Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XXX do art. 31 do Regimento Interno, **Considerando** requerimento subscrito pelos servidores efetivos da Câmara Municipal, Nelson Geraldo Rossi, Magali de Fátima Santos e Raniere Aparecido de Souza, **Considerando** que a Câmara Municipal possui um quadro de pessoal comprovadamente reduzido, não sendo possível que tal período seja gozado pelos servidores, **Considerando** o disposto no Art. 96, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto no art. 115 da Lei Complementar n.º 883 de 19 de julho de 2006, **Considerando** que existe previsão orçamentária e por conseguinte disponibilidade financeira da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º. Converter em espécie as licenças-prêmio por assiduidade adquirida pelos servidores abaixo discriminados, conforme disposto no caput do art. 115 da Lei complementar n.º 883 de 19 de julho de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, referentes aos seguintes períodos:

I – Nelson Geraldo Rossi, período compreendido entre 01/09/2017 a 31/08/2022, respeitada a suspensão de período constante no inciso I, § 8º do art. 8º, da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

II – Magali de Fátima Santos, período compreendido entre 01/11/2017 a 31/10/2022, respeitada a suspensão de período constante no inciso I, § 8º do art. 8º, da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

III – Raniere Aparecido de Souza, período compreendido entre 01/11/2017 a 31/10/2022, respeitada a suspensão de período constante no inciso I, § 8º do art. 8º, da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. A indenização de que trata o caput do artigo anterior será devida à razão de 03 (três) parcelas, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 3º. A despesa autorizada por esta Portaria correrá por conta de dotações próprias do orçamento destinado à Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 2 de maio de 2024.


Junior Aparecido de Oliveira
Presidente

